



Paulo Ferreira  
IOP

N.º 56/2019

Contrato de “Aquisição de Cadernos de Atividades para Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”.-----

Valor: 20.714,75€

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto do Anexo I, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram os outorgantes:-----

**Primeiro: José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva**, divorciado, Titular do Cartão de Cidadão número 05946892 OZY6, válido até 25/09/2028, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 183185412, natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, residente na Rua da Estrada, número 192, união de freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho, concelho de Vale de Cambra, em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Coletiva número 506735524, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e em execução do seu despacho 08 de julho de 2019, como é do meu conhecimento pessoal.-----

**Segundo: Paulo Jorge de Pinho Ferreira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 08078876 9ZY6, válido até 12/04/2021, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal n.º 180060112, residente em Rua Alto Miracambra, n.º 587, 3730-291 Vale de Cambra, que outorga na qualidade de representante legal da **Livraria Académica, Paulo Jorge, Lda.**, com o capital social de 7.481,97 euros, com sede na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 287, 3730-240 Vale de Cambra, possuidora do cartão de pessoa coletiva número 502735180, da qual é sócio gerente, com poderes para este ato, conforme

consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código 2560-5422-6822, subscrita em 14-12-2018 e válida até 14-12-2019.----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por despacho de 23 de julho de 2019, proferido no procedimento de Consulta Prévia número 46/2019, foi adjudicada à **Livraria Académica, Paulo Jorge, Lda.**, a **“Aquisição de Cadernos de Atividades para Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”**, e aprovada a minuta do contrato, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

**Primeira:** Que o fornecimento a titular por este instrumento é o constante do Convite, do Caderno de Encargos e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;--

**Segunda:** Que por despacho de 08 de julho de 2019, foi nomeada a Técnica Superiora, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, **Paula Ferreira**, para gestora do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;---

**Terceira:** Que o valor da adjudicação é de **20.714,75€ (vinte mil, setecentos e catorze euros e setenta e cinco cêntimos)**, a que acrescerá o IVA, que for devido, conforme consta da Proposta, datada de 16 de julho de 2019, apresentada pela Sociedade Adjudicatária e que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

**Quarta:** Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da classificação orgânica e económica 02/ 04070101 e com o compromisso número 1709/2019, 31 de julho de 2019, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro;-

**Quinta:** Que o contrato é fornecimento único, “e mantêm-se em vigor desde a data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo identificado nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias, que devam perdurar para além da cessação do respetivo contrato” e o fornecedor obriga-se à entrega dos “Cadernos de



Paulo Ferrás  
Ilp

Atividades no Serviço de Educação da Câmara Municipal, com todos os elementos, no prazo máximo de 10 dias úteis, após a adjudicação", de acordo com o previsto nas cláusulas 3.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> do caderno de encargos;-----

**Sexta:** Que os pagamentos à sociedade Adjudicatária serão feitos no prazo de **30 dias** após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Sendo que a obrigação considera-se vencida após o serviço efetuado; -----

**Sétima:** Que não é exigida a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

**Oitava:** Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Associação Adjudicatária, de acordo com o previsto no número 2 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

**Nona:** Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou na proposta, serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

**Décima:** Os Outorgantes autorizam desde já, que os seus dados pessoais, vertidos no presente contrato, sejam objeto de publicitação, no âmbito da publicitação do mesmo contrato, no portal do base: Contratos Públicos Online.-----

Pelos outorgantes, foi dito que aceitam este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

**Arquivo os seguintes documentos:** Convite, Caderno de Encargos, Certidão Comercial do registo da Firma na Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra, Proposta, Certificado do Registo Criminal do gerente, Declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-

**Foram-me exibidos os seguintes documentos:** Declaração de Situação Contributiva da Segurança Social, número 19018019, datada de 01-07-2019, através da qual

